



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

LEI MUNICIPAL Nº 1.438, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
PROCOLO Nº 006
DATA 03/01/2023
Assinatura 13:40h
ASS. SERVIDOR RESPONSÁVEL

*"Dá denominação de **Itelvina Henrique de Sales**, a Rua localizada no Distrito de Alegria e dá outras providências".*

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Itelvina Henrique de Sales, a Rua que se inicia na esquina onde reside o Sr. Felix Kenned Almeida Moreira Gomes, até a residência do Sr. Jorgemax Ribeiro de Oliveira na saída para a cidade de Ipanema-MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o emplacamento do referido logradouro sendo as despesas lançada na rubrica destinada a urbanização entre outras.

Art. 3º - Fica ainda o município de Simonésia, incumbido de encaminhar aos prestadores de serviços públicos de água, energia elétrica, correios e telefonia como também a Polícia Militar cópia da presente Lei e croqui de localização do referido logradouro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Simonésia-MG, 21 de Dezembro de 2022.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita do Município de Simonésia.